



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 2.08.018/2025/SECOB/PMCG

TERMO DE APOSTILAMENTO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO DO CANAL DO PRADO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

CAMPINA GRANDE, 30 DE ABRIL DE 2026

Protocolo Secretaria de Obras 36.144/2026

De: ARTHUR PEREIRA DE ALMEIDA

Para: SECOB - GAB

Data: 14/04/2026 às 10:25:26

Setores (CC):

SECOB - GAB, SECOB - PROTOCOLO

Setores envolvidos:

SECOB - GAB, SECOB - PROTOCOLO

.SECOB - Ofícios ao Gabinete do Secretário

Prezados,

Segue para análise a solicitação de pagamento do reajuste referente a 6ª medição, Canal do Prado.

Atenciosamente,

Arthur Pereira de Almeida

Anexos:

CE_025_2026_Solicitacao_de_Reajuste_6_med_CANAL_DO_PRADO.pdf

Nº: CE/025/2026

CAMPINA GRANDE, 08 DE ABRIL DE 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB
Secretaria Municipal de Obras

Att.: Dr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário Municipal de Obras

Ref.: CONTRATO 2.08.018/2025 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO CANAL DO PRADO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB.

Assunto: Reajustamento – 6ª MEDIÇÃO

Prezado Secretário;

Solicitamos o empenho para posterior pagamento do reajustamento das medições cujo a execução dos serviços fora realizado no período posterior a data base de reajustamento, conforme previsto em Edital referente a **CONCORRÊNCIA Nº 9.08.02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2025, conforme destacado na página 142 itens 45.1 – Reajuste de Preços.**

45.1	Reajuste de Preços <i>Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.</i> <i>O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraíba do mês 03 do ano de 2025.</i> <i>Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</i> <i>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</i> <i>No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).</i>
-------------	--

Documento de propriedade da Construtora Rocha Cavalcante LTDA., sendo proibida a reprodução parcial ou total sem autorização prévia, sob penalidades legais.

Nº: CE/025/2026

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Onde:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para **mês do orçamento (03/2025)**;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

Solicitamos a V.Sa., aplicação do devido índice de reajustamento aos preços praticados, conforme indicadores da FGV em anexo.

- Memória do Índice de Reajustamento 1(Ir1):

$$Ir1 = \frac{(i1 - i0)}{i0}$$

I0 = índice INCC – MAR/2025 = 1178,386;

I1 = índice INCC – MAR/2025 = 1247,181;

$$Ir1 = \frac{(1247,181 - 1178,386)}{1178,386}$$

$$Ir1 = 5,838070\%$$

Nº: CE/025/2026

O índice de 5,838070% deve ser aplicado nos itens executados Apartir de MARÇO/2026 até MARÇO/2027.

INCC-DI				
Mês	Índice	Variação (%)		
		No mês	No ano	12 meses
março/2025	1.178,386	0,39	1,63	7,54
abril/2025	1.184,462	0,52	2,15	7,54
maio/2025	1.191,327	0,58	2,74	7,24
junho/2025	1.199,509	0,69	3,45	7,21
julho/2025	1.210,471	0,91	4,39	7,41
agosto/2025	1.216,706	0,52	4,93	7,22
setembro/2025	1.218,747	0,17	5,11	6,78
outubro/2025	1.222,356	0,30	5,42	6,37
novembro/2025	1.225,633	0,27	5,70	6,23
dezembro/2025	1.228,161	0,21	5,92	5,92
janeiro/2026	1.237,036	0,72	0,72	5,81
fevereiro/2026	1.240,481	0,28	1,00	5,68
março/2026	1.247,181	0,54	1,55	5,84

CANAL DO PRADO - BASE MAR/2026			
25/26 (lr 1)			
1.178,386			
1.247,181			
0,05838070			
5,83807004			5,838070%

***INDICE PREVISTO ATÉ 03/2027

CANAL DO PRADO:	2.08.018/2025	DATA BASE:	mar/26	5,838070%
MEDIÇÕES	NOTA FISCAL Nº	PERÍODO	VALOR PRINCIPAL	REAJUSTAMENTO
6ª MEDIÇÃO	6ª MED	01/03/2026 A 31/03/2026	2.809.832,89	164.040,01
TOTAL DE REAJUSTE				164.040,01

Valor a pagar das medições reajustadas é de R\$ 164.040,01 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta reais e um centavo).

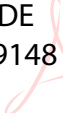
Nº: CE/025/2026

Confiando na providência de V.Sa., renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ARTHUR PEREIRA DE
ALMEIDA:0473179148
0

Assinado de forma digital por
ARTHUR PEREIRA DE
ALMEIDA:04731791480
Dados: 2026.04.08 16:13:56 -03'00'

 Arthur P. de Almeida
Gestor Adm. Contratual



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30D8-D077-9DB7-B30A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARTHUR PEREIRA DE ALMEIDA (CPF 047.XXX.XXX-80) em 14/04/2026 10:26:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/30D8-D077-9DB7-B30A>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.018/2025SECOB/PMCG

TEMA: VALOR CONTRATUAL INALTERADO. **MOTIVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA AO OBJETO CONTRATADO. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO DO CANAL DO PRADO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

CONSIDERANDO, QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL SUBORDINA-SE AO REGIME JURÍDICO DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ESPECIAL ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA NORMA INSCRITA NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 92;

CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE OS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS INSTITUÍDA PELA LEI 14.133/2021, ALTERADA, CONFERE À ADMINISTRAÇÃO, EM RELAÇÃO A ELES, A PRERROGATIVA DE MODIFICÁ-LOS, UNILATERALMENTE, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, RESPEITADOS OS DIREITOS DA CONTRATADA;

CONSIDERANDO, AINDA, QUE ESTE GOVERNO MUNICIPAL ESTARÁ, INQUESTIONAVELMENTE, ADSTRITO AOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM AS CONTRATAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRETUDO DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA MORALIDADE, DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR, DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO POR ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS; DA MOTIVAÇÃO, DA RAZOABILIDADE, DA FINALIDADE, DA AUTOTUTELA, DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO;

CONSIDERANDO, TAMBÉM, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS PELO JURÍDICO, QUE PASSARÃO A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A MANIFESTAÇÃO DA VONTADE CONCORDE DAS PARTES CONTRAENTES, SUGERIMOS QUE SEJA REALIZADO O **APOSTILAMENTO**, PARA REAJUSTE DO CONTRATO, **PELO PERÍODO DE 12 MESES DE MEDIÇÕES A PARTIR DE MARÇO/2026, INCLUSIVE, SEM CARACTERIZAR ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, RESTABELECENDO O VALOR REAL DO CONTRATO 2.08.018/2025/SECOB/PMCG**, CONFORME O DISPOSTO NO ART.92, §3º, DA LEI 14.133/2021, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO DE FORMA TECNICAMENTE RECOMENDÁVEL, PRESERVANDO, DESSA FORMA, O PROJETO BÁSICO E O EXECUTIVO, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9.08/ 02/2025/SECOB/PMCG.

CAMPINA GRANDE, 30 DE ABRIL DE 2026

Assessoria Jurídica – SECOB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 447F-709E-3823-BBDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 04/05/2026 08:12:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/447F-709E-3823-BBDE>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO DE RATIFICAÇÃO

COM BASE NA JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE MOTIVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTA PASTA MUNICIPAL DE OBRAS, AUTORIZO O **REAJUSTAMENTO DO VALOR POR APOSTILAMENTO**, QUE DORAVANTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO **CONTRATO 2.08.018/2025/SECOB/PMCG**, JUNTAMENTE COM A PLANILHA DECORRENTE DO REAJUSTAMENTO CONCEDIDO, ANALISADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

REMETA-SE ESTE ATO À DIRETORIA RESPECTIVA, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, RELATIVAMENTE À EXECUÇÃO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA REAJUSTE DO VALOR **PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, CONFORME **ÍNDICE DE 5,838070% ORIGINADO DO INCC DE MARÇO/2026 -II (1.247,181) E INCC MARÇO/2025- I0(1.178,386)** RESTABELECENDO O VALOR REAL DO REFERIDO CONTRATO, SEM CARACTERIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO MESMO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS RECOMENDADAS PELO JURÍDICO, EM DESPACHO CIRCUNSTANCIADO, QUE PASSARÁ DORAVANTE A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº 9.08.02/2025/ SECOB/PMCG**.

DÊ-SE CIÊNCIA À INTERESSADA, PARA CIENTIFICAR-SE, NO SENTIDO DE QUE ESTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** SURTA OS EFEITOS PREVISTOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, POR SER ESTA A SOLUÇÃO TÉCNICA MAIS APROPRIADA PARA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

CAMPINA GRANDE, 30 DE ABRIL DE 2026

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

DE ACORDO:
JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32C6-2C0A-4179-ED8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 04/05/2026 08:33:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE DE ARIMATEIA ROCHA (CPF 040.XXX.XXX-91) em 13/05/2026 11:51:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/32C6-2C0A-4179-ED8C>